REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 21

Quarta - feira, 28 de Fevereiro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 205/96

Atribui a Cristina Rosa Vasconcelos Ornelas um subsídio, no montante de 462 500\$00.

Resolução n.º 206/96

Atribui a diversas entidades subsídios, no montante global de 1 756 539\$00.

Resolução n.º 207/96

Autoriza a publicidade ao tabaco no jogo de futebol entre o C. S. Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, a realizar no dia 10 de Março de 1996, no Estádio dos Barreiros.

Resolução n.º 208/96

Atribui ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde—C.C.D. do Funchal um subsídio, no valor de 564 100\$00.

Resolução n.º 209/96

Cria o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 210/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanaças a conceder um subsídio à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", no montante de 5 150 637\$00.

Resolução n.º 211/96

Autoriza a venda em hasta pública dos sobressalentes do equipamento de movimentação horizontal, pelo valor estimado em 12 541 140\$00.

Resolução n.º 212/96

Adjudica a empreitada de "Concepção - construção de uma reservatório para rega, acesso e fornecimento de equipamento mecânico para Santo António" à sociedade que gira sob a firma "Avelino Farinha & Agrela, Lda.".

Resolução n.º 213/96

Atribui à "Santa Casa da Misericórdia do Funchal" um subsídio, no montante de 370 309\$00.

Resolução n.º 214/96

Atribui ao Centro Social e Paroquial da Encarnação—Câmara de Lobos um subsídio mensal, no montante de 1 513 827\$00.

Resolução n.º 215/96

Atribui ao Centro Social e Paroquial da Encarnação—Câmara de Lobos um subsídio mensal, no montante de 135 842\$00.

Resolução n.º 216/96

Atribui à Cáritas Diocesana do Funchal um subsídio, no montante de 185 680\$00.

Resolução n.º 217/96

Autoriza a prossecução do programa "Juventude e Trabalho".

Resolução n.º 218/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno nºs 1377 e 1417, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—troço Quinta Grande—Ribeira Brava—2.º fase".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 11/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionias da obra de "concepção-construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal".

Portaria n.º 12/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da obra de "prestação de serviços de assessoria à fiscalização da empreitada de concepção-construção da Via Rápida Funchal / Aeroporto—1.ª fase—troço Boa Nova—Cancela".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 205/96

Considerando que a aluna Cristina Rosa Vasconcelos Ornelas se encontra a frequentar o Curso Técnico de Gestão de Pessoal na Escola Profissional Almirante Reis, em Lisboa, com excelentes resultados escolares;

Considerando que a referida aluna é afectada por graves carências económicas, que a impedem de prosseguir normal-

mente os estudos;

Considerando ainda que as desigualdades no plano sócioeconómico se apresentam como importantes causas de diferenciação, que se reflectem negativamente no sucesso educativo;

Considerando finalmente ser objectivo fundamental da política educativa, promover a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino e a promoção do sucesso educativo nos diferentes níveis de escolaridade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu, ao abrigo do artº. 20 do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M de 14 de Fevereiro:

- 1 Atribuir à aluna Cristina Rosa Vasconcelos Ornelas, um subsídio de 462.500\$00.
- 2 Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 46.250\$00, referente ao período de Outubro de 1995 a Julho de 1996.
- 3 A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 206/96

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria nº. 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

Gama & Gama, Lda. 177.030\$00
António Fernandes 139.095\$00 Bovimadeira Estes subsídios totalizam o montante de 1.756.539\$00, e

têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 207/96

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, a realizar entre o Club Sport Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, no dia 10 de Março de 1996, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de

Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1°. Autorizar, ao abrigo do disposto no art°. 15°. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, entre o C.S. Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, a realizar no dia 10 de Março de 1996, no Estádio dos Barreiros;
- 2°. Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo de futebol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 208/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

Atribuir ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD

- do Funchal, nos termos do artº. 20°., do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio no valor de 564.100\$00, destinado a apoiar as suas actividades.
- 2 Este subsídio tem cabimento na rubrica 904/621.19 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 209/96

O Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, criou o subsídio de insularidade ao funcionalismo público da Região Autónoma da Madeira.

Torna-se necessário assim determinar o valor do subsídio

para 1996, tendo em atenção o disposto no artigo 3º.

Neste sentido, e ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu fixar para o ano de 1996 a taxa de 2% para o subsídio de insularidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 210/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20°. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.150.637\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a comparticipar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00,

Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 211/96

Considerando que através da Resolução nº. 1470/95, de 28 de Dezembro, foi autorizada a venda em hasta pública das Belotti's (equipamento de movimentação horizontal), afectas à Direcção Regional de Portos;

Considerando que as Belotti's e respectivos sobressalentes, por este material estar estritamente ligado àquele equipamento e de certo modo inviável a sua venda em separado;

Considerando que se trata de uma lista exaustiva, a descrição e valor estimado dos referidos sobressalentes por unidade, a mesma se encontra patente, para consulta, nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Portos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu autorizar a venda em hasta pública dos respectivos sobressalentes, sendo o seu valor global estimado em 12.541.140\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 212/96

Na sequência do concurso público realizado para concepção/construção de um reservatório para rega, acesso e fornecimento de equipamento mecânico para Santo António, publicitado no Diário da República, III^a. Série, n^a. 224 de 27/9/1995, tendo em conta o relatório de análise e dispensada a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 103^a. n^a. 2 alínea b) do Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1.º Adjudicar a empreitada supra-referida, de acordo com o proposto pela Comissão de análise respectiva, à empresa "Avelino Farinha & Agrela, Lda", pelo preço de 59.839.928\$00, o que não inclui o IVA, para um prazo de execução de cento e oitenta dias.
- 2.º Delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas os poderes necessários e suficientes, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato. A despesa tem cabimento de verba na rubrica: 04.50.06.04 - 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 213/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1 Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 20°. do Decreto Legislativo Regional n°. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 370.309\$00, destinado a comparticipar encargos com pessoal do Lar de Santa Isabel, com referência ao mês de Fevereiro do corrente ano.
- 2 Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 214/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- 1 Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação
 Câmara de Lobos, nos termos do artigo 20°. do
 Decreto Legislativo Regional n°. 1/95/M, de 14 de
 Fevereiro, um subsídio eventual no valor de
 1.513.827\$00, destinado a financiar obras de adaptação e a compra de equipamentos.
- 2 Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 215/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação

 Câmara de Lobos, nos termos do artigo 20°. do
 Decreto Legislativo Regional n°. 1/95/M, de 14 de
 Fevereiro, um subsídio mensal no valor de
 135.842\$00, com efeitos a partir de Fevereiro do corrente ano, inclusivé, destinado a comparticipar despesas com pessoal técnico.
- 2 Este subsídio tem cabimento nas rubricas 602.01 e
 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 216/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do artigo 20°., do Decreto Legislativo Regional n°.
 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 185.680\$00, destinado a comparticipar as despesas de funcionamento de um ATL, na Paróquia de Santa Cecília - Câmara de Lobos, com referência aos meses de Fevereiro e Março do corrente ano.
- 2 Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 217/96

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa "Juventude e Trabalho".

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano;

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- Prosseguir com o programa "Juventude e Trabalho", com vista, fundamentalmente, a:
 - Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
 - Proporcionar-lhes, com o contacto no mundo do trabalho, um enriquecimento no plano individual;
 - Sentido de responsabilidade e orientação profissional mais consciente;
 - d) Preparação para uma futura inserção na vida activa;
 - e) Contribuir para o enraizamento dos jovens nos Concelhos da Região Autónoma e nos seus valores sócio-culturais.

- 2 O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 1996, abrangendo departamentos do Governo Regional, Assembleia Regional, Câmaras Municipais e outros serviços de utilidade pública.
- 3 As entidades ou serviços públicos, enquadradores, devem colaborar com os jovens, designadamente mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir orientação adequada com o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente resolução.
- 4 No regulamento, a aprovar por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.
- 5 A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional da Juventude.
- 6 A Direcção Regional da Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução deste programa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 218/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil trezentos setenta e sete e mil quatrocentos e dezassete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUIN-TA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que são cedentes os Herdeiros de Maria Eulália Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 11/96

Dando cumprimento ao artigo 18°, do Decreto Legislativo Regional nº 1/95/M, de 14 de Fevereiro e nº 1, do artigo

10° do Decreto-Lei n° 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos adicionais da Obra de "CONCEPÇÃO - CONS-TRU-ÇÃO DA EMPREITADA DO CENTRO INTERNACIONAL DE FEIRAS E CONGRES-SOS DO FUNCHAL", adjudicados a Zagope / Engil em ACE, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/01/23.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 12/96

Dando cumprimento ao artigo 18°, do Decreto Legislativo Regional nº 1/95/M, de 14 de Fevereiro e nº 1, do artigo 10° do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos adicionais da Obra de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA ÉMPREITADA DE CONCEPÇÃO - CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL / AEROPORTO - 1ª FASE - TROÇO BOA NOVA / CANCELA", adjudicados ao consórcio, PRIMA / CONSULGAL, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/01/23

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

28 DE FEVEREIRO DE 1996

O preço deste número: 125\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	 10 100\$00	(Semestral)	•••	5 100\$00
Uma Série	**	 3 650\$00	"	•••	1 850\$00
Duas Séries	s "	 6 850\$00	**	•••	3 450\$00
Três Séries	**	 9 950\$00	44		5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"